



PREFEITURA  
**MARITUBA**  
PROCURADORIA GERAL

MENSAGEM Nº 032/2016 – PGM/PMM

Marituba, 10 de Novembro de 2016

EXMº Sr.

VEREADOR RAIMUNDO DO SOCORRO LAMEIRA DA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

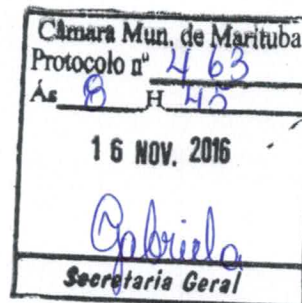
Senhor Presidente:

Honrada em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para informar e solicitar que leve ao conhecimento de seus pares que foi SANCIONADO o Projeto de Lei nº 104/2015 de autoria do Poder Executivo Municipal, previamente aprovado por essa Augusta Câmara, cuja Lei Municipal recebeu o nº 365/2016, de 27 de julho de 2016, da qual encaminho via original para o devido arquivamento.

Atenciosamente,

  
Luciana Figueiredo Akel Fares

Procuradora Geral





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 365/2016

Marituba/PA, 27 de julho de 2016

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -  
SESAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IV, e pelo art. 69, II, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Marituba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído que a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, deverá seguir as especificações contidas no organograma (Anexo I), buscando assim garantir a prestação, manutenção regular e contínua com qualidade das ações e serviços de saúde no município de Marituba, compreendido em seus mais variados níveis, e reger-se-á pela presente Lei, na forma que segue:

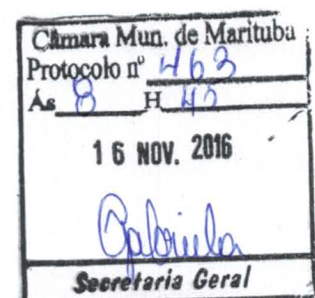
**TÍTULO I**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 2º**- A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU passará a ser composta pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Conselho Municipal de Saúde - CMS;
- b) Chefia de Gabinete;
- c) Controle Interno;
- d) Ouvidoria;
- e) Auditoria;
- f) Assessoria Jurídica;
  - f.1) Setor de Contratos.
- g) Diretoria de Planejamento;
  - g.1) Comissão Permanente de Licitação.
- h) Diretoria Administrativa;
  - h.1) Gerência de Material e Patrimônio - GEMPA
    - h.1.1) Coordenação de Compras
    - h.1.2) Coordenação de Almoxarifado Central
    - h.1.3) Coordenação Central de Veículos
- i) Diretoria de Gestão de Pessoas - DGESP;
  - i.1) Gerência de Recursos Humanos
    - i.1.1) Coordenação de Educação Permanente;
- j) Diretoria Financeira;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

- j.1) Gerência de Orçamento
  - j.1.1) Coordenação de Tesouraria
- k) Diretoria de Assistência à Saúde;
  - k.1) Gerência de Atenção Primária - GEATP
    - k.1.1) Coordenação de EACS/ESF
    - k.1.2) Coordenação de Saúde Bucal
    - k.1.3) Coordenação de Assistência Farmacêutica
    - k.1.4) Coordenação Saúde do Adulto
    - k.1.5) Coordenação Saúde da Mulher
    - k.1.6) Coordenação Saúde da Criança
    - k.1.7) Coordenação de Nutrição e Dietética
      - k.1.7.1) Núcleo de Tecnologia e Informática
    - k.1.8) Coordenação de TB/MH/DST.
  - k.2) Gerência de Atenção Secundária - GEATS
    - k.2.1) Hospital Augusto Rodrigues Chaves
    - k.2.2) Saúde Mental (CAPS)
    - k.2.3) Agência Transfusional
    - k.2.4) Centro de Diagnósticos  
CEO.
- l) Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação - DIRAC;
  - l.1) Gerência de Controle e Avaliação - GERCA
    - l.1.1) Coordenação de Sistemas de Informação
    - l.1.2) Coordenação de Contas Médicas
    - l.1.3) Coordenação Tratamento Fora de Domicílio - TFD
  - l.2) Gerência do Complexo Regulador - GCREG
    - l.2.1) Coordenação de Supervisão e Autorização
    - l.2.2) Coordenação de Urgência e Emergência
    - l.2.3) Coordenação de AMB/HOSPITAL - MAC.
- m) Diretoria de Vigilância em Saúde - DIVIS
  - m.1) Gerência de Vigilância Epidemiológica - GEVEP
    - m.1.1) Coordenação de imunização
    - m.1.2) Coordenação de Endemias
    - m.1.3) Coordenação de Zoonoses
  - m.2) Gerência de Vigilância Sanitária - GEVISA
    - m.2.1) Coordenação de Drogas e Medicamentos
    - m.2.2) Coordenação de Saúde do trabalhador
    - m.2.3) Coordenação de Vigilância Ambiental
    - m.2.4) Coordenação de Alimentos e Serviços
    - m.2.5) Coordenação de Engenharia e Serviços.

Câmara Mun. de Marituba	
Protocolo nº	463
At	8
H	45
16 NOV. 2016	
<i>Roberta</i>	
Secretaria Geral	

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 4º** - Os cargos necessários à implantação da estrutura organizacional instituída pela presente Lei serão criados oportunamente, quando da revisão e aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do quadro de servidores da saúde.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

§1º. A representação gráfica da estrutura administrativa objeto desta lei, está detalhada no Anexo I.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes dessa Lei, caso ocorram, terão cobertura na previsão orçamentária do exercício de 2016 e seguintes.

**Art. 7º**- Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a estrutura organizacional mencionada no texto e representada graficamente no organograma constante do anexo da Lei nº 300/2014, considerando que a passam a vigorar com a redação e representação gráfica dada pelo Anexo I desta Lei.

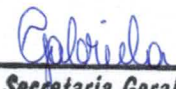
**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2016.

  
**Mário Henrique de Lima Biscaro**  
**Prefeito Municipal**

*Registrado na Secretaria de Administração nesta data, 27 de julho de 2016*

  
**Laurieth Barros Lemos**  
**Secretaria de Administração**

Câmara Mun. de Marituba
Protocolo nº 463
As 8 H 45
16 NOV. 2016

Secretaria Geral



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Câmara Mun. de Marituba	
Protocolo nº	463
As	8 H 45
16 NOV. 2016	
<i>Gabriela</i>	
Secretaria Geral	

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

**ORGANOGRAMA**

*Pop*

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

CHEFE DE GABINETE

CONTROLE INTERNO

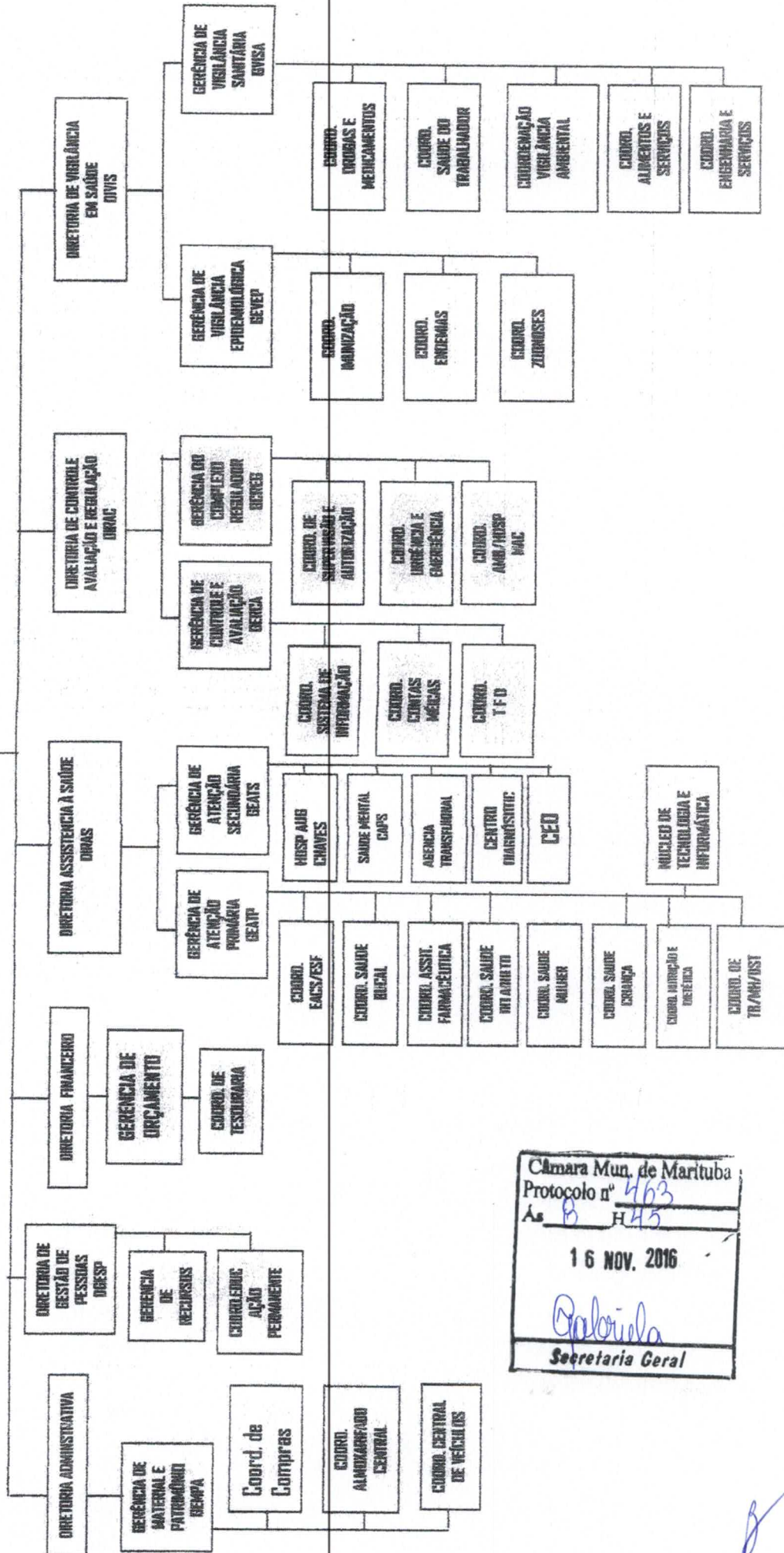
OUVIDORIA

ASSESSORIA JURÍDICA

SETOR DE CONTRATOS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS

CPL



Câmara Mun. de Marituba  
 Protocolo nº 463  
 As 8 H 45  
 16 NOV. 2016  
*Paulo*  
 Secretaria Geral

*Pes*